



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160811CR00061

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:


AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

Justificativa para a necessidade da solicitação:



A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A quantidade solicitada visa a atender as necessidades atuais da PMC, porém, em razão de obras de construção e reforma de algumas UBS, Centros de Referências e Unidades de Acolhimento, além de 4(quatro) escolas que estão em processo de contratação, faz-se necessário manter registrado preço para uma quantidade superior, pelo menos 13 unidades a mais, para suprir assas futuras necessidades.

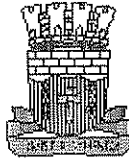
Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE APARELHOS "RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO" PARA ESTRUTURA DE FUNCIONAL DA PREFEITURA

DEMAIS SECRETARIAS

Local	Secretarias/Departamentos(funcionamento)
1 – Sede da Prefeitura	Seplan
	Fazenda Pública / Setor de Tributação
	Licitação / Compras
	Gabinete / Protocolo
	Comunicação
2- sede da Procuradoria	Procuradoria
	Controle Social
2- Prédio do Polo	Des. Econômico
	Des. Humano
	Des. Rural e Meio Ambiente
	Políticas Públicas
	Administração r
	Juventude e Esporte
4- Sede da Sec Políticas para Mulher.	Ouvidoria
	Políticas para Mulher
TOTAL . 04(quatro) Relógios	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07 (sete) – Escolas Rurais
	05(cinco) Creches
	19(dezenove) Escolas Urbanas
	01(um) Biblioteca Pública
	01(um) SESI
TOTAL	33 (trinta e três) - Relógios Eletrônicos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RELOGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	50

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

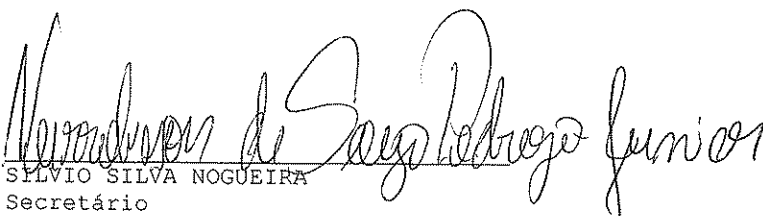
9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

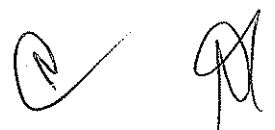
9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


SILVANO DE SOUZA PEDROZA JUNIOR
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



00061/2016

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	50	3.111,25	155.562,50
Total:					155.562,50

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 155.562,50.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

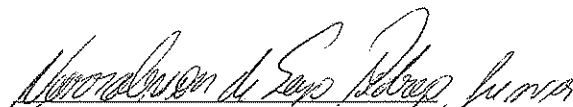
Entrega: 5 (cinco) dias

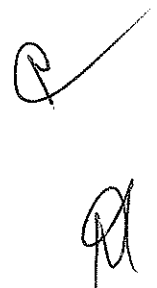
4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

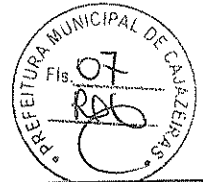
4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR
Assessor Técnico Especializado





Relatório de Cotação: Cotação Rápida 42

Pesquisa concluída no dia 11/08/2016 11:05:31 (IP: 187.17.184.64)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) RELÓGIO PONTO	2	R\$3.111,25	1 Unidade	R\$3.111,25

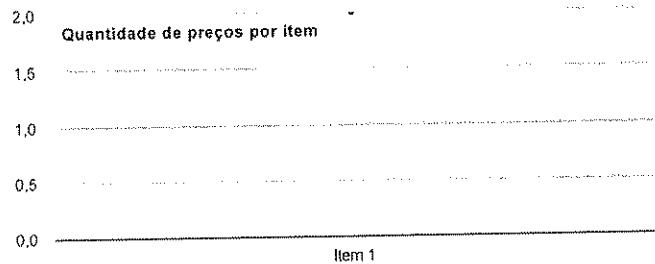
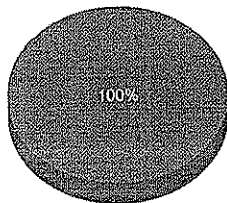
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN	NºPregão:72016 UASG:925777	29/03/2016	R\$3.111,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.111,25

Valor Global: R\$ 3.111,25

Valor do item em relação ao total

1) RELÓGIO PONTO



Detalhamento dos Itens

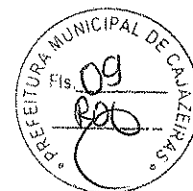
Item 1: RELOGIO PONTO		R\$ 3.111,25
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E	
Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais		R\$ 3.111,25
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN		Pregão: 29/03/2016 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de Relógios Digitais para Registro de Ponto por biometria..		Identificação: NºPregão:72016 / UASG:925777 Lote/Item: /1
Descrição: RELÓGIO PONTO- RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E		Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 13

CatMat: 247326 - RELÓGIO PONTO, AÇO, DIGITAL, ELETRÔNICO, CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, PINTURA EPÓXI, DIGITAIS - BIOMÉTRICO, INTEGRAÇÃO C/QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E

Unidade: UNIDADE
UF: RN



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.037.818/0001-04 * VENCEDOR *	A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME	RS 3.100,00
Nome de Contato: Ivanildo Neres da Silva	Telefone: (84) 3081-6930	Email: adm@ahoracertarn.com.br
35.277.102/0001-33	GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RS 3.122,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUINDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 11 de agosto de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2010 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 04.122.2004.2014 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- 04.124.2012.2015 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

- 15.122.2010.2016 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

- 04.122.1026.2017 –MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 04.122.2008.2019 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 14.422.1043.2020 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

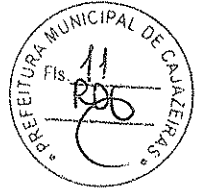
- 12.361.1023.2021 –MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

- 12.365.1024.2022 –MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2026 – MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

- 12.361.1023.2029 – MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE

12.361.1023.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



02.110 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

23.695.1029.2046 – PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.2007.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2014.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 – MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 – MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 – MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 – MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.160 – SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.2011.2082 – MANTER AS ATIV.DA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1031.2068 – CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2070 – MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS



08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

02.160 – SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.1031.2083 – MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINARIO

08.244.1031.2085 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINARIO

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

Cajazeiras - PB, 11 de agosto de 2016

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2010 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE
12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

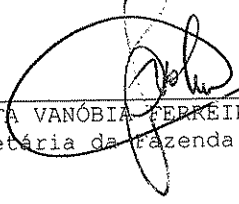


02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 --- MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA
44.90.52 --- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.2011.2082 - MANTER AS ATIV. DA SEC. DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS



Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

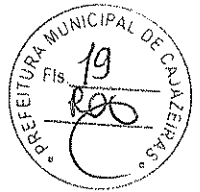
Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016 - 11/08/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160811CR00061

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial n° 00061/2016 - 11/08/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

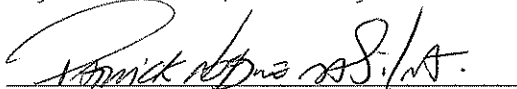
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias n°s 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

e *PA*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE
GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura
Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde
e Fundo Municipal de Ação Social, responsável
pelos trabalhos advindos da modalidade de
Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

[Handwritten initials]

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Nº (e) Série) Secretário(a) de Administração:
Nome: MARIA DE FÁTIMA DE SILVA DA
Função: MONITRIZ DE SAÚDE Matrícula: 150 23
Endereço: Rua SPINOSA, Nº 100, JARDIM N. S. DO ROSÁRIO
Fone: (71) 4 9927-3171 CPF: 056.223.724-52

Vem aqui respectivamente REQUERER:
A PROMOVAÇÃO DA CARGA DE MONITRIZ DE SAÚDE
OCUPADO NO ENDEREÇO ANEXO CÍVIL DO MUNICÍPIO
NOSE TRÊS PISADOS EM OUTRO ENDEREÇO E 1574/61
SECON EM 2015, NA 2ª SEMANA SEMANA

Nestes Termos,
Faz o Exposto Definitivo:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016.
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Assinatura do Requerente

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

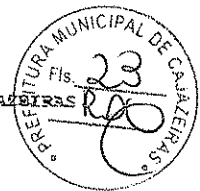
RESOLVE:

Retornar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (EI) - Vaga de Deficiente, com
Lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
Municidade, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas,
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Srs. CIOTY
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEITROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neitrobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições locais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Resignar a servidora DENYZE GONCALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbison de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.400 de 19 de fevereiro de 2016.

INCLUI NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-QDD DO ORÇAMENTO DE 2016. PRECATÓRIO DE Nº 000064182015S150000 E. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o exercício de 2016, cujos anexos estão em perfeita adequação com a L.O.A-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilidade com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a despesa referente ao pagamento de precatório de nº 000064182015S150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.937-3 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) devidamente atualizado.

Art. 2º - As modificações necessárias do QDD constam no anexo unco da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em 19 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretana Municipal do Controle Social, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretana Municipal de Saúde, desta Edilidade, a partir da presente data

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



Francisca Denise



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160811CR00061
LICITAÇÃO Nº. 00061/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 12:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00061/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 049/2013.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 12:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, e valor orçado no termo referência, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2003.2010 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
- 04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
- 04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.365.1024.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1023.2026 - MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE
12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.2011.2082 - MANTER AS ATIV.DA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



[Handwritten signatures and marks]

004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGD/PBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

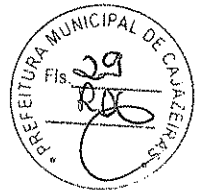
7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00061/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas.

2

para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00061/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; d) Balanço Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas "d" e "e", são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

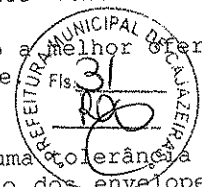
10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'R' followed by some illegible initials.

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seu item em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

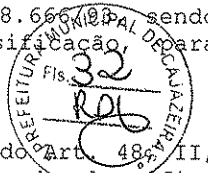
11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para os respectivo item registrado na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

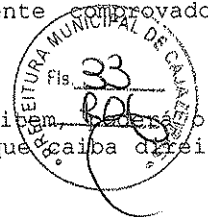
17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão



[Handwritten signature]

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.0 órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendida à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

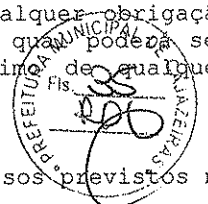
23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.6.1.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.7.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

23.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

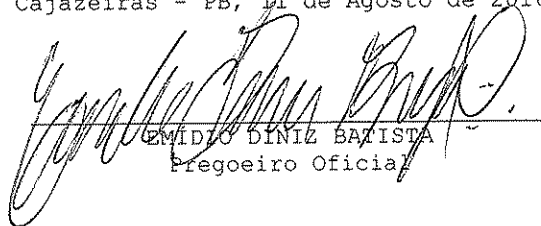
23.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial









ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RELOGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

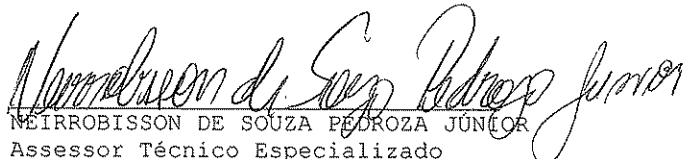
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

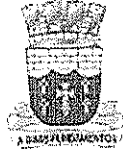
4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

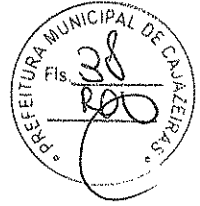
5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR
Assessor Técnico Especializado



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

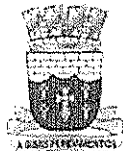
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

(Handwritten signatures)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

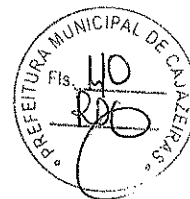
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00061/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00061/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00061/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00061/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00061/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00061/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00061/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00061/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00061/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

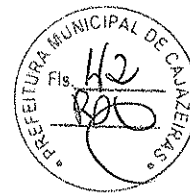
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2016

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Por do Sol - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00061/2016 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00061/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00061/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00061/2016 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
 Item(s):
 Valor: R\$
 -
 Item(s):
 Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITA

...

...

...



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2010 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE
12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE



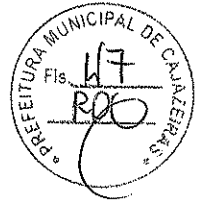
[Handwritten signatures and initials]

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.2011.2082 - MANTER AS ATIV. DA SEC. DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT. A. ESP. A FAM. E IND. - CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

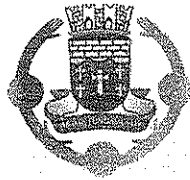
.....



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO N.º 308/2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00061/2016

OBJETO: Aquisição de relógio digital para registro de ponto por biometria, incluído software para registro e controle de frequência funcional, para atender necessidades de todas as Secretarias do Município de Cajazeiras.

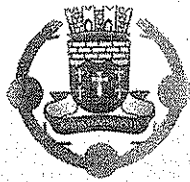
A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

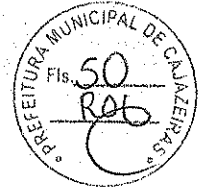
A Fase Interna do procedimento licitatório deve observar uma série de atos preparatórios, dentre os quais está a elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado, além da indicação dos recursos orçamentários que são aptos a enfrentar a despesa correspondente. Nesse sentido:

Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios:

Elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado; (...) indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa. (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010.)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



E ainda, a lei de licitações e contratos, determina que nenhuma contratação será realizada sem a adequada descrição do objeto e indicação dos recursos orçamentários para cobrir as despesas advindas do futuro contrato. Vejamos a redação do dispositivo legal:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, consta às folhas 03 um demonstrativo de quantidade de aparelhos e a destinação a ser dada ao material que será obtido por meio do procedimento licitatório, documento este que faz parte do termo de referência das fls. 04/05.

Todavia, observa-se que a especificação do objeto, tal como consta no termo de referência (fls. 04/05), não possui correlação adequada com a especificação realizada às fls. 03, tanto quando se tem em vista a destinação do material (que faz referência a todas as secretarias municipais, e aquele discrimina as secretarias destinatárias) quanto a respeito da quantidade a ser obtida (50 itens previstos, enquanto aquele documento prevê 37 itens), o que está em desconformidade com o artigo 14 da lei n.º 8.666/93 e, ainda, com o parágrafo 7º, do artigo 15, da mesma lei. Veja a redação deste dispositivo:

Art. 15, § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Por fim, a dotação orçamentária informada nos autos também está em descompasso com o referido demonstrativo de fls. 03, haja vista que possui, apenas a título exemplificativo, recursos da lavra do Fundo Municipal de Saúde, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria de Infraestrutura, os quais não possuem correlação de despesa para com qualquer das destinações referidas naquele documento.

Os recursos orçamentários apresentados não atende ao equilíbrio necessário com as despesas previstas (princípio do equilíbrio), especialmente quando se tem em mente a descrição da destinação dos materiais que visam ser obtidos. Isso implica em violação ao artigo 167, III da CRFB e artigo 4º, inciso I, alínea "a" da LRF. Vejamos:

Art. 167. São vedados:

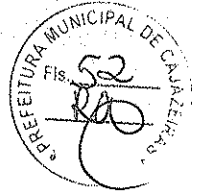
- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

- I - disporá também sobre:
 - a) equilíbrio entre receitas e despesas;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Ante o exposto, em obediência ao que dispõe o artigo 14 e art. 15, §7º da Lei n.º 8.666/93, bem como as normas de direito financeiro, **OPINO pela irregularidade do instrumento convocatório.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 15 de agosto de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI

da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação do município. Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 04 de agosto de 2016.

ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016**

OBJETO: aquisição de dois veículos, sendo: (um veículo 0km, tipo PALIO FIRE 1.0 FLEX, 4/portas, ano 2015/2015, cor branca, ar condicionado direção hidráulica), e item 02 (um veículo 0km, tipo PICK UP MOTOR 1.4, 2/portas, ano 2015/2015, cor vermelha, capacidade de 1.220 litros, carga de 700kg, flex.) e com assistência de vinte e quatro horas e duração de no mínimo doze meses incluindo todos os itens de garantia e normas de segurança, tudo firmado de acordo com a proposta aprovada, destinado a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, conforme determinação do Edital, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS - Recursos próprio/programas/FMS

LICITANTE VENCEDOR: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMÓTORES LTDA. CNPJ nº 10.754.828/0001-99, localizado à Rodovia BR 230 km 323, Placas, Patos/PB, CEP: 58.706-500
VALOR DO CONTRATO R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA - 05/08/2016 à 04/10/2016

FM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS - SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE CONTRATO**TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2016**

EEEFM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS - SANTANA DOS GARROTES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2016

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES (1- SÍTIO MARACUJA DE CIMA; 2- SÍTIO BARRINHOS, SÍTIO VILA DO MEIO, SÍTIO PEDRA REDONDA, DISTRITO DE PITOMBEIRA E SÍTIO VÁRZEA DA EXTREMA; 3- SÍTIO GRAVATA, SÍTIO MADEIRA CORTADA E POVOADO DE PALESTINA; 4- DISTRITO DE PITOMBEIRA; 5- SÍTIO BARRINHOS; 6- SÍTIO LAGOA DO MATO, SÍTIO VILA DO MEIO, SÍTIO PEDRA REDONDA, DISTRITO DE PITOMBEIRA, SÍTIO PAU DARCO E SÍTIO VÁRZEA DA EXTREMA), EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS (ZONA RURAL) COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA EMPRESA, OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PARA O TRANSPORTE ESTUDANTIL E OS SEUS CONDUTORES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE HABILITADOS NA FORMA DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, pelo período de seis meses, com fiscalização do Presidente do Conselho da Escola e Diretor Escolar do município de Santana dos Garrotes/PB, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Convênio nº 123/2016 celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o CONSELHO DA EEEFM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS - SANTANA DOS GARROTES/PB, previsto na CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.101.12.361.5006.4871. FONTE: 113. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.3340.40.
LICITANTE VENCEDOR: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME CNPJ nº 15.455.658/0001-65, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-420
VALOR DO CONTRATO R\$ 65.012,64 (sessenta e cinco mil doze reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA - 01/07/2016 à 31/12/2016

Prefeitura Municipal de Manaira**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reconstrução e reforma da praça de Pelo Sinal no Município de Manaira/PB, conforme projeto básico em anexo, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 158.829,61.

Manaira - PB, 12 de Agosto de 2016

JOSÉ SIMÃO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rosas, 426 - Centro - Manaira - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Serviços de sistema de Sonorização, Iluminação, Palco, Gerador, Banheiros Químicos, para apresentação de shows musicais na tradicional festa de setembro, no município de Manaira/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal. Informações:

no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Manaira - PB, 16 de Agosto de 2016

SAWLO NOGUEIRA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução e reforma da praça de Pelo Sinal no Município de Manaira/PB, conforme projeto básico em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2016.
DOTAÇÃO: Recursos: 05.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 4490.51 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaira e PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 158.829,61
Manaira - PB, 15 de Agosto de 2016.
JOSE SIMÃO DE SOUSA
Prefeito
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
JAKIEL NOGUEIRA BEZERRA
CPF: 050.070.914-99

Prefeitura Municipal de Jacaraú**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ****COMUNICADO - ANÁLISE DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2016**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na área de assessoria e consultoria de engenharia civil para assistência técnica nas obras de construção, reforma e ampliação, execução, fiscalização nas obras deste município. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO: empresa DIÁMETRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, contra o resultado da fase Habilitação do Pregão Presencial nº 0020/2016. A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, comunica que, após análise do recurso apresentado, foi dado deferimento ao mesmo - recurso deferido. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, na sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Jacaraú - PB, 15 de agosto de 2016

ANA RAQUEL FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 15:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534 Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editsais>

Cajazeiras - PB, 16 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 12:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editsais/>

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

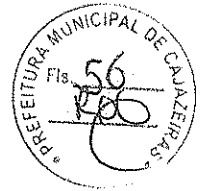
**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 12:00 hs do dia 31 de Agosto de 2016, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00061/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL.. Justificativa: Irregularidade nos quantitavos do termo de referência. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB.
Telefone: (083) 3531-2534.
Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2016
EMÍDIO DINIZ BATISTA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **18.08.16**
- Jornal A União - **18.08.16**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **18.08.16**



Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2016, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para "DAR CONTINUIDADE" aos serviços de conclusão da obra: Santuário de São Francisco de Assis, localizado no Município de Duas Estradas-PB; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA-EPP - R\$ 307.117,61.

Duas Estradas - PB, 15 de Agosto de 2016
EDSON GOMES DE LUNA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016

ERRATA.

Na publicação no Diário Oficial do dia 13/08/2016, pág. 28, na primeira coluna do lado esquerdo, publicação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, onde se lê:

REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Leia: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Barra de Santa Rosa/PB, em 15 de agosto de 2016.
FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Almeida, 146 - Centro - Mari - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32872504.

Email: prefeiturademari@hotmail.com - Edital: www.mari.pb.gov.br
Mari - PB, 17 de Agosto de 2016.

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00013/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2016

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTE PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO DE Nº 409/2015, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editalis/

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 12:00 hs do dia 31 de Agosto de 2016, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00061/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Justificativa: Irregularidade nos quantitativos do termo de referência. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB
Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.365.1024.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00074/2016 - 17.08.16 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

DISPENSA: 033/2016

PROCESSO: 08.948.697.131/2016

A prefeita do Município de Pombal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento da dispensa nº 033, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, dia 04 de Julho de 2016, Diário Oficial do Estado, dia 04 de Julho de 2016 e Diário Oficial da União, dia 04 de Julho de 2016 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGENCIA PARA EFETUAR CONSERTO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL, por razões de interesse público.

Pombal 17 de Agosto de 2016

